

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000.

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 12. o sr. Joaquim da Silva Reis.

A 12. a Exma. sra. D. Maria da Conceição Pacheco.

A 13. a Exma. sra. D. Antonietta, gentilissima filha do sr. alferes Caudido Pereira Leite.

A 13. o sr. tenente Adilio da Silva Monteiro.

A 14. o sr. Guilherme D. Guimarães.

A 14. o sr. Domingos Ribeiro da Fonseca.

A 15. o sr. tenente Arthur Raul Vieira Ferraz.

Março 9—1873.

D. Lino Deodito Rodrigues de Carvalho, 9.º e actual bispo de S. Paulo, é sagrado na catedral do Ceará.

Março 10—1817.

O primeiro impresso que se fez em Pernambuco foi nesta data o famoso *Preço dos Suecessos*, escripto pelo magistrado José Luiz de Mendonça.

Março 11—1808.

Nomeação do primeiro ministro do príncipe regente D. João VI no Rio de Janeiro. Compunha-se de tres ministros

Março 12—1531.

Chega á Bahia de Todos os Santos, Martin Affonso de Souza com a sua esquadra. Por carta patente de el-rei D. João III tinha elle sido nomeado capitão-mór da armada lucumbida de guardar as costas do Brazil e governador da Nova Lusitania.

Março 13—1821.

Bando publicado na capital de S. Paulo, declarando a adopção do systema constitucional representativo no Brazil

Março 14—1841.

Decreto imperial concedendo amnistia aos implicados na revolução de S. Paulo e Minas.

Permuta de Cadeiras.

Permutaram entre si as respectivas cadeiras: João Mario de Freitas Brito, desta villa, com Francisco Ignacio Salgado, de Pindamonhangaba.

D. Albertina Ascanio de Azevedo, desta villa, com D. Francisca Francisca dos Santos, da estação do Cruzeiro.

E. de F. Central do Brazil.

Damos o decreto de 26 de Fevereiro proximo passado que concede aos empregados daquella estrada direito á aposentadoria:

Art. 1.º—E' concedido aos empregados da estrada de ferro Central do Brazil de nomeação quer por decreto, quer por portaria do ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, quer por acto do director da mesma estrada ou do engenheiro chefe do respectivo prolongamento, direito á aposentadoria nas condições estabelecidas em relação aos empregados do correio pelo regulamento approved pelo decreto n. 9.912 A de 26 de Março de 1888.

Art. 2.º—Para os effeitos das aposentadorias será contado o tempo do serviço da estrada desde que esta passou para o dominio do estado, em virtude do decreto n. 3.503 de 10 de Junho de 1865 e o de outros empregos que deem direito a aposentadoria ou reforma.

Art. 3.º—Os empregados, que como meios auxiliares tiverem servido na estrada ou no seu prolongamento, terão direito a contagem do tempo correspondente aos serviços assim prestados, uma vez que obtiverem títulos de nomeação na forma do art. 1.º

Art. 4.º—Ficam revogadas as disposições em contrario

O cidadão Francisco Glycerio ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em

26 de Fevereiro de 1890—2.º da Republica.
Manoel Deodoro da Fonseca.
Francisco Glycerio.

O escriptão do subdelegado e do juizo de paz desta villa.

O sr. José Eduardo Nogueira de Sá, escriptão da subdelegacia e juizo de paz parece que não está muito em dia com os deveres que lhe são adstrictos em virtude do cargo que exerce, e para que não erre outra vez, damos dar-lhe uma pequena explicação que servirá ao mesmo tempo de aviso aos nossos leitores.

A intimação que o sr. José Eduardo nos fez na noite de 24 do mez proximo findo a requerimento do nosso collega do *Echo Municipal* é illegal e nulla:

1.º Por que ninguém pode ser intimado antes do nascimento do sol e nem depois do seu occaso, e nós recebemos a intimação ás 6 horas e 40 minutos da tarde, quando o sol já havia desaparecido da terra

2.º Por que as intimações só podem ser feitas, em qualquer hypothese, precedendo 24 horas contadas do hora da intimação á da audiencia, e sendo nós intimados ás 6 e 40 da tarde de 24 para comparecermos a audiencia de 25 ao meio dia não decorreram as 24 horas que a lei exige.

E se deixamos passar essas duas faltas ou erros do sr. José Eduardo, o fizemos propositalmente para, se fôsse preciso, annullar mos perante o Dr. juiz de direito esse seu acto e a audiencia do subdelegado.

Sirva pois de aviso ao sr. José Eduardo:

1.º Que as intimações só podem ser feitas de sol a sol.

2.º Que entre a hora da intimação e a da audiencia deve mediar o espaço, nunca menor de 24 horas.

Todas as intimações, fora desta regra que a lei exige, são completamente nullas.

Enferma.—Tem soffrido em sua saúde a Exma. sra. D. Lydia Maria Rodrigues, dilecta filha do sr. tenente Domiciano Rodrigues Pinto.

Desejamos o seu breve e completo restabelecimento.

Actos da Intendencia.

—Foi eleito presidente do conselho de intendencia municipal desta villa o cidadão capitão José Joaquim Gonçalves.

—A intendencia chama por editaes concorrentes para os seguintes trabalhos:

Para o serviço da iluminação publica;

Para o serviço da limpeza das praças e ruas;

Para o serviço de publicação de actas e mais expedientes;

Nivelamento e abastecimento da rua de S. Benedicto.

Concerto de um pontilhão na estrada do Palmital.

As condições de todos estes serviços podem ser examinadas na secretaria da intendencia.

As propostas selladas e fechadas, deverão ser entregues na secretaria até o dia 12 do corrente em que serão abertas.

Vizitas.—Fomos honrados com as seguintes vizitas:

Da Exma. sra. D. Francisca Gonçalves Meinick, distinctissima esposa do sr. Dr. Gustavo A. Meinick, residente na capital federal.

Da Exma. sra. D. Maria Georgina Figueirá digna professora publica desta villa.

Da Exma. sra. D. Olympia Reis digna esposa do sr. Joaquim da Silva Reis.

Da Exma. sra. D. Francisca Nunes Duarte e suas gentilissimas filhas D. Rozalina e D. Virginia.

Do sr. Joaquim da Silva Reis Da Exma. sra. D. Maria Luiza Bueno e sua irmã a Exma. sra. D. Carlota.

A todos agradecemos affectuosamente.

Chegada.—Acha-se nesta villa em vizita a seus parentes a Exma. sra. D. Francisca Gonçalves Meinick, digna esposa do sr. Dr. Gustavo A. Meinick residente no Rio de Janeiro.

Tivemos a satisfação de complementar-a.



CAZAMENTO CIVIL

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO DO CAZAMENTO

Art. 93. O casamento valido se dissolve pela morte de um dos conjuges, e n'este caso proceder-se-ha a respeito dos filhos e dos bens do casal na conformidade de direito civil.

Art. 94. Todavia, se o conjuge fallecido fôr o marido, e a mulher não fôr binuba, esta lhe succederá nos seus direitos sobre a pessoa e os bens dos filhos menores, enquanto se conservar viuva. Se, porém, fôr binuba, não será admittida a administrar os bens d'elles, nem como tutora ou curadora.

CAPITULO XI

DA POSSE DOS FILHOS

Art. 95. Declarado nullo ou annullavel o casamento sem culpa de algum dos contrahentes, e havendo filhos communs, a mãe terá o direito á posse das filhas, enquanto não forem emancipadas, e a dos filhos até completarem a idade de 6 annos.

Art. 96. Se, porém, tiver havido culpa de um dos contrahentes, só ao outro competirá a dos filhos, salvo se o culpado fôr a mãe que ainda n'este caso poderá conservar os commisso até a idade de 3 annos sem distincção de sexo.

Art. 97. No caso de divorcio observar-se-ha o disposto nos arts. 85 e 90 de accordo com a clausula final do artigo antecedente.

Art. 98. Fica sempre salvo aos paes concordarem particularmente sobre a posse dos filhos, como lhes parecer melhor em beneficio, d'estes.

XII

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 99. O paé ou a mãe, que se casar com infracção do § 9.º do art. 7.º perderá em proveito dos filhos duas terças partes dos bens, que lhe deveriam caber no inventario do casal, se o tivesse feito antes do seguinte casamento, e o direito á administração e ao usufructo dos bens dos mesmos filhos.

Art. 100. A mulher, que se casar com infracção do § 10 do mesmo artigo, não poderá fazer testamento, nem communicar com o marido mais de uma terça parte de seus bens, presentes e futuros.

Art. 101. O tutor ou o curador, culpado de infracção do § 11 do citado art. 7.º, será obrigado a dar ao conjuge do pupillo ou curatelado quanto baste para egualar os bens d'aquelle aos d'este.

Art. 102. Na mesma pena do artigo antecedente incorrerá o juiz, ou o escriptão culpado da infracção do § 12 do mesmo art.

7.º e bem assim na de perder o cargo com inhabilitação para exercer outro durante 10 annos.

Art. 103. A lei presume culpados o tutor, o curador, o juiz e o escriptão, nos casos, dos §§ 11 e 12 do art. 7.º

Art. 104. O official do registro civil que publicar proclamas sem autorisação de ambos os contrahentes, ou der a certidão do art. 3.º sem lhe terem sido apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.º ou pendendo impedimento ainda não julgado improcedente, ou deixar de declarar os impedimentos, que lhe forem apresentados, ou que lhe constarem com certeza e puderem ser oppostos por elle *ex-officio*, ficará sujeito á multa de 20\$ para a respectiva municipalidade.

Art. 105. Na mesma multa incorrerá o juiz, que assistir ao casamento, antes de levantados os impedimentos oppostos contra algum dos contrahentes, ou deixar de recobrel-os quando opportunamente offercidos, nos termos do art. 13 ou do oppo-l-os quando lhe constarem ou deverem ser oppostos *ex-officio*, ou recusar-se a assistir ao casamento sem motivo justificado.

Art. 106. Se o casamento fôr declarado nullo, ou annullado ou deixar de effectuar-se por culpa do juiz, ou do official do registro civil, o culpado perderá o seu logar e ficará durante 10 annos inhabilitado de exercer qualquer outro cargo publico, ainda mesmo gratuito.

Art. 107. As penas comminadas neste capitulo serão applicadas sem prejuizo das que pelos respectivos delictos estiverem comminadas no codig-o criminal e no decreto n. 9586 de 7 de março de 1888.

(continua)

APEDIDOS

Acta da instalação do Club Republicano da Villa da Bocaina, Estado de S. Paulo, em 22 de Fevereiro de 1890

Aos vinte dois dias do mez de Fevereiro de 1890, segund-o da Republica, em casa do cidadão João Barboza Ferraz, presentes os cidadãos abaixo assignados com o fim de organisarem um Club Republicano nesta villa, foi por indicação do cidadão Joaquim dos Santos Pinto Junior, propo-to para presidente da reunião o capitão Antonio Lemes Barboza e para secretario o cidadão João Mario de Freitas Brito, os quaes acceitaram e occuparam os seus logares.

Aberta a sessão pelo presidente, declarou este que o fim

da presente reunião era a criação de um club republicano para tratar da manutenção da ordem e progresso desta localidade e seu municipio e que ia proceder-se á eleição dos membros do club que devem compor a sua directoria, constando esta de um presidente, um vice presidente, um secretario e quatro membros. Proccedendo-se á eleição foram eleitos; para presidente, o capitão Antonio Lemes Barboza, para vice-presidente o tenente Galdino Rodrigues Pereira Goulart, secretario Pedro José Teixeira, membros, digo, conselheiros, os cidadãos Manoel Pinto Moreira, Joaquim Candido Pinto, Joaquim Maria do Amaral e Casimiro dos Santos Pinto.

O cidadão presidente nomeou uma commissão para organização dos respectivos estatutos composta dos cidadãos Tertuliano Rodrigues Pinto, João Mario de Freitas Brito e Pedro José Teixeira e designou o dia 24 do corrente para nova reunião e approvação dos mesmos estatutos.

Nada mais havendo a tratar-se o presidente encerrou o sessão.

Eu João Mario de Freitas Brito, secretario que escrevi.

Antonio Lemes Barboza
Galdino R. P. Goulart
Pedro José Teixeira
Manoel Pinto Moreira
Joaquim Candido Pinto
Joaquim Maria do Amaral
Casimiro dos Santos Pinto

Seguem-se 135 assignaturas e continuam as adhesões

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assignado, tendo feito diversas assignaturas, sobre a criação de um Club Republicano, aqui na Villa da Bocaina, vem por este meio declarar, que as mesmas suas assignaturas, tanto a favor como contra o mesmo Club ficam de nenhum effeito, em vista das razões que passa a expôr:

A primeira por não ouvir, afim de poder fazer parte das reuniões e deliberar sobre quaesquer incidentes que se dêr com as mesmas reuniões do Club. A segunda porque tem deliberado liquidar seus negocios neste logar e mudar-se para o municipio de São José dos Barreiros deste Estado de São Paulo, a onde tem lavoura; ficando finalmente sem effeito as mesmas assignaturas até esta data.

Villa da Bocaina 28 de Fevereiro de 1890.

Antonio P. de Almeida Mello

PROTESTO

Nós abaixo assignados, declaramos, sob a nossa palavra de honra, que continuamos a prestar inteira adhesão ao Club Republicano que se organisou nesta villa a 22 do corrente mez e que firmamos com a nossa assignatura muito de nossa livre e espontanea vontade.

E' verdade que assignamos depois um outro abaixo assignado que nos foi apresentado por um outro grupo aliado a um directorio que aqui ha, mas declaramos que fomos iludidos e assim, continuamos a prestar a mesma adhesão ao Club Republicano de 22 do corrente.

Villa da Bocaina 27 de Fevereiro de 1890

Antonio P. de A. Mello
Crescencio José Ferreira
Octaciano Rodrigues da Silva
João Baptista do Prado
José Fernandes Ramos.
José Carlos Teixeira
José Felix Augusto
Antonio Pires d'Oliveira
Antonio A. M. Ferreira
Carlos Rodrigues da Fonseca.
José Rodrigues Alves.
José Baptista da Silva.
Jose Baptista da Veiga.
Manoel Procopio M. de Souza.
Vicente Martins dos Santos.
Manoel Ferreira de Sá.

Reconheço as assignaturas supras por pleno conhecimento que tenho das mesmas.
Bocaina 28 de Fevereiro de 1890

Em tto de verdade
O ESCRIVAO
José Eduino N. de Sá

MANIFESTO

O Club e o Directorio.

Si tentasse-mos affirmar que na villa da Bocaina reina a paz, a tranquillidade publica e a harmonia entre os seus habitantes, diria-mos uma inverdade que só serviria para illudir aquem nos lesse.

Não, não seremos nós que nos arriscaremos a dar uma noticia falsa aos nossos leitores.

Não, a verdade antes de tudo, e a verdade é esta:

A villa da Bocaina está em um estado verdadeiramente anormal.

Os caprichos, as intrigas, as odiosidades, as vingancas são aqui desenvoltas no mais elevado gráo.

Ha uma mão occulta que faz mover esta machina infernal

que tudo revolucionaria e que perturba o bem estar e o sossego das famílias e de seus chefes.

Quando aqui chegou a notícia da proclamação da república; todos os cidadãos adheriram espontaneamente aos acontecimentos de 15 de Novembro e pararam a operar nesta villa e em todo o seu municipio.

Mais tarde, logo depois, tratou-se de organizar um directorio para dirigir o novo partido que acabava de bastear a sua bandeira, e data dahi os desgostos e a desharmonia que permanecem entre a maioria dos cidadãos de todas as classes e que mais e mais se agravam.

Na organização desse directorio não foram ouvidas nem attendidas muitas das influencias locais da villa e do municipio, não receberam convites e não tiveram conhecimento do dia e hora da reunião, deixando entender que se procurava afastar dessa reunião alguns cidadãos honestos e amigos da ordem e do progresso.

Constituido o directorio por esta forma, era de prever-se o resultado: o retratamento completo de todos os cidadãos que foram menosprezados.

Mas, ainda assim, havia uma esperança de ser possível o desaparecimento dessa nuvem que viára tolher os horizontes; aguardava-se o procedimento do novo directorio em sua marcha.

Bem depressa ficou provado a evidencia que havia proposito de "aniquillar-se" os cidadãos que faziam parte do grupo desgostoso.

Nas nomeações e em todos os actos posteriores do directorio procurou-se attender, com notavel exclusivismo, aos adeptos desse grupo, desprezando-se de um modo pouco vulgar a um grande numero de cidadãos que se consideram tão bons republicanos como aquelles que melhor são, e que tem testemunhado por escriptos, palavras e obras a mais perfeita adhesão ao novo systema de governo e ás suas instituições.

Traçada assim essa linha divisoria entre o directorio e aquelles que não o reconhecem porque não o consideram legitimamente constituido, era preciso assumir-se uma posição de fluida diante desse estado de cousas.

Foi assim, que reunidos em assembleia geral, os descontentes, organizaram um club com a denominação de—Club Republicano da Villa da Bocaina.

Este club, assim constituido, não tem a malevola intenção que se lhe quer emprestar como se tem propalado intencionalmente.

A sua missão é ontra muito mais nobre e elevada:

E' acatar e respeitar as ordens do governo deste Estado:

E' promover, quanto em si couber, o bem geral de todos e a prosperidade deste municipio;

E' acolher com toda a benignidade a todos os cidadãos que delle quizerem fazer parte, sem

se procurar saber de onde vieram.

E' finalmente procurar restabelecer o congraçamento geral a aprasimento do governo provisório e por elle decretado de de a proclamação da república.

E' esta a missão do Club Republicano; não tem outra, e disto podem ficar convencidos os 200 cidadãos que delle fazem parte.

E aquelles que, habituados a encarar os acontecimentos desta localidade por um prisma diverso do que realmente é, quizerem continuar em tão ingrata tarefa, serão os responsáveis por todos os acontecimentos que sobrevierem.

GAZETA DA BOCAINA

Fundada em 1853 na
Villa da Bocaina,
Estado de S. Paulo.

VANTAGENS AOS SRs
ASSIGNANTES:

1.º—Anuncios gratis durante o anno da assignatura.

2.º—Artigos ou outras publicações particulares a 50 reis por linha.

3.º—Os artigos de interesse geral terão inserção gratuita.

4.º—Advoga interesses do commercio, da lavoura e industrias e guarda completa neutralidade em questões politicas.

Redactor e proprietario

Pedro José Teixeira

ESTRADA DE FERRO
CENTRAL DO BRAZIL

ESTAÇÃO DA CACHOEIRA

Annuncios

OFFICINA

—DE—

E HERRERIA

DE

CHASCOEIRO JOSE PARRALHA

Encarrega-se de qualquer obra relativa á sua arte.

Faz fogões de ferro batido com forno para assar e depositar agua quente.

Preços sem competitor.
rua Nova de S. Sebastião.

MARGEM DIREITA
Cachoeira.

BREVE RESPOSTA.

O cidadão (bem conhecido) autor de um ou dos dois artigos inseridos no Estado de S. Paulo sob a epigraphe—Villa da Bocaina, dentre outras bellezas disse:

Que o Club republicano aqui organizado ultimamente foi iniciado por um jornalista em disponibilidade e que era candidato ao logar de secretario da intendencia n. 2.

Eganou-se duas vezes o tal cidadão.

O jornalista a que se refere não está em disponibilidade; trabalha todos os dias da semana inclusive os domingos para poder viver honestamente e tratar de sua familia com a decencia compativel com os seus recursos.

O jornalista a que se refere nunca, jámais em tempo algum pretendeu o logar de secretario da extincta camara e nem da intendencia n. 2., por que elle o jornalista, tem aspirações muito mais altas e não se sujeita a ser secretario de intendencias a troco de 600\$000 por anno; isso é lá para quem gosta e para quem já perdeu as esperanças de arranjar cousa melhor.

O jornalista a que se refere não foi o iniciador do club republicano desta villa; faz delle parte e aceitou o logar de secretario para o qual o elegeram e que serve gratuitamente, de sua livre e espontanea vontade.

O club republicano foi iniciado por cidadãos respeitaveis desta villa e de seu municipio, e são todos honestos e independentes não pedem remuneração pelos serviços que estão prestando e continuarão a prestar a esta localidade.

Seria melhor que o tal cidadão abandonasse o terreno dos mexericos e promovesse antes a repulsa da discordia que vai por ahi, restabelecendo a harmonia, e neste terreno pode contar com o jornalista em disponibilidade.

P. J. T.



OURIVES E RELOJERO.

J. de Magalhães.

Completo sortimento de joias e relógios.

Concertão-se toda a qualidade de joias e relógios, oculos e pincenez

Fabricam-se joias, oculos e pincenez, compra se ouro prata e pedras

PRECIOSAS

26 RUA RODRIGO SILVA 26
ANTIGA DOS OURIVES.

Rio de Janeiro

N.B.—Os concertos tem 6 meses de prazo.

COMMERCIO

CASIMIRO PINTO C.º Ferragens e sal solto e embracado. Recebem café e generos mineiros a consignação.

BENTO ALVES DE MOURA COELHO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus, & &.

CRISPIM FERNANDES DE SOUZA

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus, & &.

PORTO & IRMÃO

Molhados, ferragens, louça sal solto e embracado & &.

Recebem café e generos mineiros á consignação.

Balthazar & Irmão

Armazem de secos e molha, dos, roupas feitas miudezas & &.

DOMICIANO RODRIGUES PINTO

Fazendas, ferragens, armario, calçado, chapéus, molhados, louça, & &.

Compra e vende café e generos da terra e recebe a consignação.

CRESCENCIO JOSÉ FERREIRA

Officina de ferreiro e serralheiro.

SANTOS LOMBA & IRMÃO

Molhados, ferragens, vinhos especiaes, generos da terra & &.

ANTONIO GONÇALVES PEDREIRA

Molhados e generos secos, Vinhos especiaes, fructas em calda, peixes e carnes em latas.

ANTONIO MARQUES DE SEIXAS

Generos secos, sal solto, & &.

Compra café e generos do paiz e recebe á consignação.

BARROS & IRMAO

Padaria da Estrella
Pães, roscas, torradas doces, & &.

Encarrega-se de qualquer encomenda para bailes, casamentos, baptizados, & &.

AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA

Grande Alfaiataria.
Fazendas de lã, linho e algodão para obras.

ANTONIO GOMES XAVIER

Pharmacia Xavier.
Pontualidade e certeza nas receitas aviadas

Especialidade em preparados estrangeiros.

MANOEL PINTO MOREIRA—Loja de Fazendas, armario, chapéus, calçados, &c.
JOAQUIM PINTO BARBOZA completo sortimento de fazendas, armario e generos secos e molhados.

Joaquim Maria de Amaral Grande alfaiataria.

Fazendas de lã, linho e algodão para obras.
MANOEL JOAQUIM BARBOZA armazem de secos e molhados e generos da terra.

PIES & PINHEIRO

Commissarios de café e mais generos do paiz
 32 Travessa de Santa Rita 32
 RIO DE JANEIRO

INTERNATO

AMOR A SCIENCIA

Instrução Primaria e Secundaria

O internato recebe alumnos internos, externos e meio pensionistas. As pensões são modicas e trimensaes.

As refeições são variadas e abundantes, tomadas sempre em commun com a familia do rector e do professor internado.

Prepara alumnos para exames geraes, tendo muito em vista a educação religiosa e social.

As aulas de desenhos, escripturação mercantil e muzica são pagas em separado.

Para mais esclarecimentos com o Director das 3 horas da tarde em diante em sua residencia à rua da Misericordia n. 9.

O DIRECTOR.

José Luiz de Freitas Braga.

REZENDE

15\$000

cada milheiro de cartões comerciais em bom papel cartão e trabalho perfeito.

GRANDE OFFICINA DE TANOIRO

DE

José De Oliveira & Silva

Incumbe-se de fazer com perfeição, toneis, tinhas, barris, etc. havendo a maior commodidade

possivel em preços

O fabricante encarrega-se de despachar vasilhames para qualquer estação das estradas de ferro, em ligação com a Leopoldina.

PREÇO FIXO

Campo Limpo

E. DE F. LEOPOLDINA

ANDRADE, CABRAL & REAFOS

COMMISSARIOS DE CAFÉ E MAIS GENEROS DO PAIZ

RUA DA CANDELARIA N. 35

RIO DE JANEIRO

CASA DE PENSÃO FAMILIAR

8 Rua do Barão de Panapiacaba 8
 (ANTIGA DO AREAL)
 Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao senado, distante 3 minutos da Estrada de Ferro.

Tendo diversas linhas de bonds para a cidade e arrabaldes

As Exmas, familias deverão participar com antecedencia.

Preços razoaveis

Francisco Teixeira de Macedo

25000 cada cento de cartões de visita obra chic.

Só nesta typographia.

ARMAZEM DE LOUÇA,

Porcellanas e Crystaes

Chamamos a attenção do respeitavel publico do Interior para vizitar este estabelecimento.

Tem sempre um grande e variado sortimento e por preços sem competidor, como provam pela grande freguezia de que já ha longos annos dispõe.

LEONARDO FARINHA & C.

78 R. COSTA PEREIRA 78

ANTIGA R. DO HOSPICIO

Rio de Janeiro

Grande Fabrica a Vapor

DE CHAPÉUS

R. DE BARROS TAVEIRA & C.

43, RUA DE S. PEDRO, 43

RIO DE JANEIRO

Dr. Brandão

MEDICO

OPERADOR E PARTEIRO

Dá consultas todos os dias em sua residencia

Attende a chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

Cachoeira

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS

E Outros generos

FRITZ MACK & C.

Representados por

Domingos L. S. Machado

RUA DO PASSEIO, 15

Rio de Janeiro.

LORENA

O major Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos, tendo mandado vir superior e legitimo fumo do Quilombo para seu gasto, vende em sua casa, nesta cidade, uma pequena partida a 20\$000 cada pacote e a 2\$500 o metro.

Vende tambem tabaco canigica, feito do mesmo fumo a 4\$00 a garrafa.

CASA DA FIGUEIRA

LORENA

MALAFIA & C

COMMISSARIOS

49 RUA DO VISCONDE INHA.

UMA 49

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GENEROS DO PAIZ A COMMISSÃO

Compram e remetem com promptidão quaisquer encomendas.

Encarregam-se sem retribuição de compra e venda de accções de Bancos ou Companhiaes e de apolices da divida publica; bem como de recebimento dos respectivos juros e dividendos.

LIQUIDO SEMPRE A IMMEDIATA DISPOSIÇÃO DE SEUS DONOS

MODISTA

Theodora de Aronja Sena

Encarrega-se de apromptar com prestesa, enrovas para casamentos, baptizados, vestidos, luto e tudo que diz concernente a este ramo de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N. 249

RIO DE JANEIRO

Additivo ao Noticiario

Casamento.— Casaram-se na Parahyba do Sul, Estado do Rio, o sr. Manoel Marques Letra e a Exma. sra. D. Carlinda Cardoso de Araujo Letra.

Desejando ao ditoso par todas as venturas de que são dignos, agradeceremos a participação que nos endereçaram.